



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS AOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos e, tendo em vista o disposto nos artigos de 37, 65, 66, 67, 68 e 69, da Lei Complementar nº 01/2002 e no Decreto nº 05/2012;

DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Diretor do Departamento de Educação e Esporte de Ibirarema elaborar Edital completo, disciplinando as inscrições, classificações e atribuições de classes e/ou aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirarema, para o ano de 2019.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Atribuições de Classes e/ou Aulas, formada pela Diretora do Departamento de Educação e Esporte, Supervisora de Educação, Representante da Educação Infantil e Representante do Ensino Fundamental dentre as escolas: EM “Prof.^a Augusta Novaes Coronado; EM “Altair Pontremolez” – Construindo o Saber; EM Marlene Pontremolez Varalta; EM Nilza Maria Marquezani Pelissari, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

I – zelar pelo cumprimento deste Decreto;

II – coordenar o processo de inscrições, classificações e atribuições de classes e/ou aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibirarema.

Art. 3º À Comissão de Atribuições de Classes e/ou Aulas compete:

I – verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de atribuições de classes e/ou aulas;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

II – atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores.

III – consultar o Departamento Municipal de Educação e Esporte em situações não previstas no presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete